



TERMO DE ADESÃO SAFIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Define-se como Plano de Benefícios, a contratação do serviço de intermediação da UNIMAIS pelo Cliente Titular contratante, objetivando em favor deste a condição de ser beneficiário de serviços médicos, odontológicos e até de seguro de vida, conforme o Plano escolhido pelo Titular, com descontos em relação ao preço destes prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PLANO SAFIRA oferecerá **Programa de medicamentos com preço de custo** para o titular e serviços de INTERMEDIÇÃO DE DESCONTO em estabelecimentos médicos, laboratoriais e hospitalares, conforme a lista de serviços credenciados disponibilizados no site da Unimais Benefícios, **Telemedicina com pronto atendimento online 24 horas para consultas com clínico geral**, **Seguro de Acidentes Pessoais para o Titular** e **Assistência Funeral Familiar** para os dependentes legais do titular, com limite de idade do titular até 70 anos para cobertura do seguro de acidentes pessoais e também da assistência funeral, conforme regra da Apólice disponível no site www.unimaisbeneficios.com.br, **cobertura odontológica básica**, conforme o rol de procedimentos odontológicos da ANS (Agencia Nacional de Saúde), e com descontos em procedimentos especiais, tudo conforme anexo I, e apenas para o Cliente Titular. Sendo que na assistência odontológica poderá a UNIMAIS alterar de fornecedor do serviço a qualquer tempo mediante aviso prévio ao Cliente de 30 dias. A carência dos serviços odontológicos será de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratação de quaisquer dos Planos de Benefícios acima mencionados terá prazo determinado de um ano, sendo que após este período ficará por prazo indeterminado, e para poder ser rescindido bastará a manifestação escrita por quaisquer das partes contratantes para com a outra, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, ou para o mesmo fim poderá o Cliente Titular rescindir o presente contrato através de preenchimento de formulário específico para isto constante da AREA DO CLIENTE no site da UNIMAIS.

CLÁUSULA QUARTA - As tabelas de preços praticados pelos profissionais médicos, laboratórios e hospitais, bem como seus procedimentos abrangidos por este contrato, bem como ainda a assistência odontológica e seus custos reduzidos, poderá ser consultado previamente pelo Cliente Titular e seus dependentes diretamente no site da UNIMAIS: <http://unimaisbeneficios.com.br>

CLÁUSULA QUINTA - O Cliente Titular poderá incluir como seu dependente até mais 7 (sete) outras pessoas em seu contrato com a UNIMAIS, sendo que estes deverão ser apenas cônjuge, filhos, pai, mãe, sogro e sogra, vedado outra modalidade de parentesco ou quantidade que ultrapasse o total de sete dependentes por cada contratação podendo o Cliente Titular ter mais de um contrato para poder beneficiar mais dependentes nesta sequência familiar. Para poder gozar destes benefícios o Cliente Titular deverá pagar uma mensalidade conforme constante de sua proposta de admissão, que será pago através de sua autorização para desconto em folha de pagamento junto a seu empregador, ou na impossibilidade deste poderá pagar também através de cartão de crédito, através de sistema conhecido por “pagamento recorrente” onde será lançado mês a mês o valor da mensalidade sem comprometer o limite de crédito deste Cliente Titular no respectivo mês além de sua própria mensalidade. Ou poderá optar pelo pagamento através de boleto bancário, onde pagará o valor correspondente a um ano de mensalidades de uma só vez e a vista, e ainda, no cartão de crédito o total anual, ou este parcelado este valor em até 04 (quatro) parcelas. A autorização para pagamento através de cartão de crédito, seja desde o início ou se vier a não ser mais possível o desconto em folha de pagamento será feita através de autorização dada



pelo Cliente Titular, podendo apenas este, revogar a qualquer tempo esta autorização desde que observado o tempo de prévio aviso rescisório.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato possui pagamento mensal, cujo valor é definido na assinatura da proposta de admissão, com reajustado anual conforme a variação do IPC-A dos últimos doze meses, e o acesso aos serviços e benefícios obtidos pela UNIMAIS em favor do Cliente Titular só será acessível a este e seus dependentes a cada novo pagamento confirmado pelo período respectivo, ou seja, mês a mês no sistema de pagamento mensal e anual o pagamento feito através de boleto.

CLÁUSULA SETIMA - Poderá o Cliente Titular transferir seu plano inicialmente para outro plano, desde que assim o faça pelo site da UNIMAIS, utilizando-se da área de inclusão e exclusão, e com aviso prévio de 30 dias. E na hipótese de substituição de dependente o Cliente Titular poderá assim fazer a qualquer tempo através da área de clientes no site da UNIMAIS. Mesmo que o Cliente Titular, e, ou, seus beneficiários não façam uso durante algum tempo dos serviços ora contratados, ainda assim será devido o valor contratado a ser pago a UNIMAIS posto que estes foram colocados à disposição daqueles.

CLÁUSULA OITAVA - Nomeiam as partes como Foro competente para dirimir as demandas judiciais inerentes a este contrato sempre a do domicílio declarado, ou alterado no curso do contrato e assim comunicado por escrito, do Cliente Titular.

_____, ____ de _____ de 20__

UNIMAIS BENEFÍCIOS

CONTRATANTE

BUSCA POR ESPECIALIDADES:

https://www.unimaibeneficios.com.br/site.php?uf=PE&pagina=medicos_OK&cidade=recife

BUSCA DE CLINICAS, LABOARATÓRIOS, IMAGENS E HOSPITAIS

<https://www.unimaibeneficios.com.br/site.php?pagina=unidades&uf=PE&cidade=recife#parceria>

CONTATO

contato@unimaibeneficios.com.br